



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 2155/2025

Da Comissão de Educação, Saúde, Cultura, Direitos Humanos e Assuntos Comunitários;

I- RELATÓRIO

Submete-se a analise desta Comissão o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2155/2025- que “INSTITUI O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, COM FOCO EM PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS, RECICLAGEM E CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

II- CONCLUSÃO DO RELATOR

Conforme Art. 63, incisos I, II e III do Regimento Interno, esta Comissão realizou a análise preliminar do projeto, verificando que estão obedecidas as normas constantes no art. 9º do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, não ferindo a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal.

Diante do exposto, o relator conclui pela constitucionalidade do projeto, emitindo parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

Sala das Comissões Jair Roberto da Silva, 03 de fevereiro de 2025.

**Vereador Gerson Gomes de Freitas
Relator da Comissão**

III-DECISÃO DA COMISSÃO

Diante do exposto, acolhemos na integra o voto do relator e concluímos pela **constitucionalidade, legalidade, juridicidade** do Projeto de Lei Ordinária nº 2155/2025

Sala das Comissões Jair Roberto da Silva, 03 de fevereiro de 2025

**Vereador José Silvino Reis de Bittencourt
Presidente da Comissão**

**Vereador Gerson Gomes de Freitas
Membro da Comissão**

**Vereador Guilherme Guimarães de Azevedo
Membro da Comissão**